

O PROJETO DE LEI 422/23 VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA ENTRE OS TIPOS DE VIOLÊNCIA PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Livia Eduarda Alves Da Rocha
Vamberth Soares De Sousa Lima
Cristiane Gaspari
Habib Ribeiro David
Vanice Borges Luz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O presente resumo tem como objetivo incentivar o diálogo interinstitucional permanente para alcançar políticas públicas integrais voltadas para a prevenção e erradicação da violência obstétrica. A autora da proposta, a deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), enfatizou “a necessidade de um diálogo interinstitucional entre todas as pessoas jurídicas de direito público em todas as esferas de poder, a fim de desenvolver políticas públicas abrangentes de prevenção e repressão à violência obstétrica”. A proposta está em análise na Câmara dos Deputados. De acordo com o projeto, entende-se por violência obstétrica todo ato que cause dor, lesão ou sofrimento desnecessário.

Objetivo

O texto alterou o Código Penal (Lei nº 2.848, de 1940) para definir violência obstétrica como “qualquer ato contra a mulher durante o parto ou puerpério, praticado sem consentimento e sem respeito à sua autonomia ou sem consentimento dos procedimentos estabelecidos pelo o Ministério da Saúde e causar dor, dano ou sofrimento desnecessário.

Material e Métodos

A proposta acrescenta à Lei do SUS (Lei nº 8.080 de 1990) a determinação do sistema de tomar providências e fazer campanha contra a prática. Leila cita uma declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2014 sobre a prevenção e eliminação do abuso, desrespeito e maus-tratos durante o parto em unidades de saúde como um apelo à ação, ao diálogo, à pesquisa e à mobilização sobre o tema nas democracias. A violência obstétrica é entendida como qualquer ação ou omissão contra a mulher durante o pré-natal, parto ou puerpério, que cause dor, lesão ou sofrimento desnecessário à mulher, sem o seu consentimento expresso ou sem respeito à sua autonomia. , também conhecida como violência obstétrica, qualquer ato ou intervenção contra uma mulher grávida ou puérpera (puérpera) ou seu filho, sem o seu consentimento expresso ou informado e sem respeitar sua



autonomia, integridade física e mental, seus sentimentos e preferências.

Resultados e Discussão

Em defesa do parto humanizado, Zenaide lembrou a aprovação da Lei 14.326/2022, que visa “assegurar que a gestante ou puérpera seja tratada com humanidade antes, durante e após o parto e que seja oferecida assistência integral, ao recém-nascido .” A senadora disse que documentos expedidos pela Coordenadoria Básica de Saúde do Ministério da Saúde autorizam o aperto, o empurrão e a episiotomia, que é um corte na vulva e na vagina, para facilitar o parto. Impedir seguimento de violência durante o trabalho de parto, aborto e puerpério, o que caracteriza uma violência obstétrica. Isso está previsto na lei estadual 19.701/2018. “É importante deixar claro que a mulher será acompanhada por uma pessoa de sua escolha durante toda a internação”, explica Cristina Silvestri.

Conclusão

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência obstétrica como: “Apropriação do corpo da mulher e dos processos reprodutivos por profissionais de saúde, na forma de um tratamento desumanizado, medicação abusiva ou patologização dos processos naturais, reduzindo a autonomia da paciente e a capacidade de tomar suas próprias decisões livremente sobre seu corpo e sua sexualidade, o que tem consequências negativas em sua qualidade de vida”

Referências

https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/deputada-cristina-silvestriapresenta-projeto-de-lei-que-combate-a-violencia-obstetrica https://www.camara.leg.br/noticias/940040-projeto-inclui-violencia-obstetrica-na-lei-mariadapenha/#:~:text=O%20Projeto%20de%20Lei%20422,e%20familiar%20contra%20a%20mulher. https://www.conjur.com.br/2018-out-08/mp-debate-violencia-obstetrica-politicas-publicaslegislacao-brasileira https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/11/proposta-pune-violenciaobstetrica-com-ate-dois-anos-dedetencao#:~:text=Projeto%20que%20tramita%20no%20Senado,tr%C3%AAs%20meses%20a%2 0um%20ano.